



TozziniFreire.

Propriedade Intelectual

36ª Edição | 2025

Este boletim é um informativo
da área de **Propriedade Intelectual**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 NORMATIVO INPI

Consulta Pública sobre Indicações Geográficas

02 CASOS JUDICIAIS

TJSP julga improcedente ação de concorrência desleal relacionada ao trade dress de escovas de dente

TJSC permite cobrar direitos autorais de IA

Juíza da 26ª Vara Cível de Goiânia reconhece concorrência desleal e suspende uso de marca têxtil registrada no INPI

Folha de São Paulo aciona Justiça por uso de matérias no treinamento de IA

Novo Nordisk vs. INPI: suspensão da extensão de prazo da patente da liraglutida

03 PI NO EXTERIOR

Disputa entre Nokia e Paramount reforça relevância de patentes em serviços de streaming

Empresa de IA Anthropic aceita pagar US\$ 1,5 bi em disputa sobre direitos autorais

NORMATIVO INPI

Consulta Pública sobre Indicações Geográficas

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) abriu, em 17 de setembro, a Consulta Pública nº 04/2025 sobre procedimentos técnicos para Indicações Geográficas, visando promover a participação social. As novas

regras buscam maior celeridade, e os comentários à consulta podem ser enviados até 17 de outubro. Para acessar a consulta pública, clique [aqui](#).



CASOS JUDICIAIS

TJSP julga improcedente ação de concorrência desleal relacionada ao trade dress de escovas de dente

A 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) acolheu o recurso da Arcem Invest Holding, fabricante das escovas de dente das marcas Needs, Qualitá e Panvel, julgando improcedente a ação ajuizada pela Curaden AG, que acusava a empresa de concorrência desleal por suposta imitação do trade dress das escovas de dente da marca Curaprox. Embora o juiz de primeira instância tivesse reconhecido a imitação do “conjunto-imagem” da Curaden e imposto indenizações e multas, o desembargador relator Jorge Tosta destacou que não havia risco de confusão para o consumidor e apontou falhas na perícia, que se baseou apenas em fotos e não analisou os produtos fisicamente.

A decisão final estabeleceu que as semelhanças entre as escovas de dente não eram suficientes para caracterizar concorrência desleal, uma vez que os formatos utilizados são comuns no mercado de higiene oral. Com isso, a ação promovida pela Curaden AG foi julgada improcedente, resultando na condenação da empresa ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Essa decisão do TJSP enfatiza a importância da análise e perícia técnica em alegações de violação de trade dress, evidenciando que a mera semelhança visual entre produtos não justifica automaticamente o pleito. Além disso, casos como esse também costumam envolver aspectos subjetivos e visuais, de modo que a apresentação de documentos como testes de percepção, pesquisas de mercado, entre outros, podem ser essenciais.

TJSP: Processo nº 1001398-29.2021.8.26.0260.



TJSC permite cobrar direitos autorais de IA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) decidiu a favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad), permitindo a cobrança de direitos autorais de uma empresa que utiliza músicas geradas por inteligência artificial (IA) em seu parque temático, o Spitz Pomer.

A corte entendeu que, mesmo na ausência de um autor humano, as músicas apresentavam “significativa semelhança” com obras protegidas, o que justifica a exigência de pagamento de direitos autorais. A decisão foi unânime na 2ª Câmara de Direito Civil do TJSC, que negou a liminar solicitada pela Spitz Park Aventuras, argumentando que a execução pública das músicas gera a obrigação de compensação, independentemente de sua inscrição no banco de dados do Ecad.

Sobre a questão, o Ecad enfatizou que a arrecadação de direitos autorais continua sendo obrigatória, independentemente da natureza do criador da obra, e que a proteção ao autor deve ser mantida, mesmo em um cenário de rápida evolução tecnológica. O caso reflete uma discussão crescente sobre a originalidade e proteção dos direitos autorais criados pela IA, além de indicar um caminho para futuras decisões judiciais que buscam equilibrar a inovação tecnológica com proteção de direitos autorais.



Juíza da 26ª Vara Cível de Goiânia reconhece concorrência desleal e suspende uso de marca têxtil registrada no INPI

A Juíza da 26ª Vara Cível de Goiânia julgou procedente o pedido formulado pela titular da marca LADOFIT — registrada junto ao INPI em 2024 — e condenou a Lado Indústria Têxtil por prática de concorrência desleal. Foi fixada indenização por danos morais no valor de R\$ 10mil, sem reconhecimento de danos materiais em razão da insuficiência probatória. Nos autos constam provas de confusão entre consumidores (mensagens e reclamações em órgãos de defesa do consumidor). Apesar de a ré ter alegado uso desde 2014 e direito de precedência, a magistrada entendeu não ter sido demonstrado uso com caráter marcário,

notoriedade ou investimentos capazes de afastar a proteção conferida pelo registro.

A decisão reforça a eficácia da proteção do registro conferida pelo INPI como fundamento para tutela inibitória e indenizatória em face de atos que gerem risco de confusão no mercado, e evidencia o rigor do ônus probatório de quem alega uso anterior — exigindo prova de distintividade, notoriedade ou investimentos que consolidem o signo como marca no comércio.

Processo: 5111916-95.2025.8.09.0051. Acesse a íntegra da decisão [aqui](#).



Folha de São Paulo aciona Justiça por uso de matérias no treinamento de IA

No dia 20 de agosto, a Folha de São Paulo ajuizou ação na Justiça de São Paulo contra a OpenAI, empresa responsável pelo ChatGPT. Segundo o jornal, seus artigos e reportagens foram utilizados para treinar modelos de IA, chegando em alguns casos a serem reproduzidos na íntegra, contornando mecanismos de *paywall*. Na ação, a Folha alega violação de direitos autorais e concorrência desleal por desviar leitores do site original, e pede que a OpenAI cesse imediatamente a coleta e a distribuição gratuita do seu conteúdo, pague indenização por perdas e danos e destrua os modelos treinados com base em seu acervo protegido.

A Folha relata que, em julho, o seu site registrou cerca de 45 mil acessos atribuídos a “GPT

bots” supostamente usados para treinamento. Além disso, o jornal teria tentado negociar a questão com a OpenAI no ano passado, porém sem sucesso. A ação tramita sob segredo de justiça e é semelhante ao processo movido pelo The New York Times contra a OpenAI e a Microsoft nos EUA, em 2023.

A ação da Folha insere o Brasil em um movimento global de veículos que buscam responsabilizar fornecedores de IA pelo uso não autorizado de seus acervos. O caso coloca em debate, de forma ainda incipiente, os limites jurídicos do aproveitamento de conteúdos protegidos por direitos autorais para o treinamento de modelos e a decisão poderá revelar a tendência de julgamento desse tema no país.



Novo Nordisk vs. INPI: suspensão da extensão de prazo da patente da liraglutida

No dia 4 de setembro, foi concedido à Novo Nordisk o direito de extensão do prazo de vigência da patente PI0410972-4 (liraglutida), reconhecendo mora administrativa do INPI. A empresa havia pedido a recomposição em razão da demora na tramitação do pedido, protocolado em 2004 e concluído em 2018, período em que o processo permaneceu mais de 13 anos no INPI. O juiz de primeira instância concedeu a prorrogação do prazo por oito anos, cinco meses e um dia, o que, segundo a sentença, faria a proteção vigorar até 2032.

No entanto, no dia 6 de setembro, a EMS - fabricante brasileira das versões Olire e Lirux

à base de liraglutida - obteve liminar perante o Tribunal para suspender os efeitos da sentença de primeira instância, autorizando a continuidade da fabricação e comercialização de seus produtos desde que colocados no mercado (as primeiras versões nacionais foram comercializadas em agosto de 2025). A decisão liminar suspendeu os efeitos da sentença até o julgamento do mérito da apelação. O caso ainda está sujeito a recurso e ao julgamento definitivo do Tribunal.

Consulte a íntegra da decisão [aqui](#).



PI NO EXTERIOR

Disputa entre Nokia e Paramount reforça relevância de patentes em serviços de streaming

A empresa Nokia ingressou com ação judicial contra a Paramount Skydance no Tribunal Federal de Delaware, nos Estados Unidos, alegando que os serviços de streaming da companhia, incluindo Paramount+, Pluto TV e BET+, infringem 13 de suas patentes relacionadas à tecnologia de codificação e decodificação de vídeo para transmissão online. Paralelamente, a Nokia também apresentou uma queixa contra a Paramount no Brasil.

Segundo a Nokia, sua tecnologia patenteada é essencial para que o envio de arquivos de vídeo em alta qualidade pela internet seja possível, reduzindo seu tamanho para transmissão. Diante do impasse, a Nokia recorreu ao litígio

em busca de uma indenização por danos. Esse caso se alinha a uma série de outras ações movidas pela Nokia contra outras empresas do setor, como Acer, Asus e Hisense, destacando a estratégia da empresa em proteger seus ativos de propriedade intelectual.

Esse caso evidencia a relevância estratégica das patentes relacionadas a tecnologias de streaming em um mercado altamente competitivo e em expansão. Além disso, reforça a importância de estratégias preventivas de licenciamento e gestão de portfólio de patentes, uma vez que empresas que dependem de tecnologias críticas podem se ver expostas a litígios de alto impacto financeiro e reputacional.



Empresa de IA Anthropic aceita pagar US\$ 1,5 bi em disputa sobre direitos autorais

A Anthropic concordou em pagar US\$ 1,5 bilhão para encerrar uma ação coletiva movida por autores que alegavam que a empresa usou seus livros pirateados para treinar o *chatbot* Claude sem autorização.

Segundo o acordo no tribunal federal de São Francisco, a Anthropic se comprometeu a destruir as cópias identificadas, com o valor proposto equivalente a aproximadamente US\$ 3 mil por 500 mil livros, podendo aumentar. O processo tramitou após a decisão do juiz William Alsup, que reconheceu o uso justo para treinamento, mas considerou que a manutenção de uma ‘biblioteca central’ com mais de 7 milhões de títulos configurou violação.

O desfecho é o primeiro acordo relevante em meio a uma série de litígios semelhantes

envolvendo grandes empresas de tecnologia (incluindo OpenAI, Microsoft e Meta) e intensifica a incerteza sobre os limites do chamado “uso justo” no contexto da IA generativa. Para titulares de direitos e para fornecedores de tecnologia, o caso realça a necessidade de políticas claras sobre aquisição e tratamento de dados — com ênfase em licenciamento, diligência sobre fontes, rastreabilidade e cláusulas contratuais que limitem riscos. Além disso, a solução financeira, mesmo sem confissão de responsabilidade, tende a fortalecer a posição negociadora de criadores e a acelerar a adoção de práticas de governança e transparência pelas empresas de IA, o que pode repercutir em custos e modelos de treinamento mais alinhados com a proteção dos direitos autorais.





Sócias responsáveis pelo boletim

- 👤 Marcela Waksman Ejnisman
- 👤 Carla do Couto Hellu Battilana
- 👤 Luiza Sato
- 👤 Stephanie Consonni de Schryver

Colaboraram para este boletim:

Bianca Patrinhani Okuma
Carolina Soares Franco
Eduarda Guerra de Almeida Prado
Igor Baden Powell
Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira
Julie Lissa Kagawa
Maria Eugênia Geve de Moraes Lacerda
Miguel Lima Carneiro
Nathalia Yu Lin